



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2019/0012019-001 - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05, com sede na Rua Josias Nogueira, nº 120, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **ODINELSON LOPES ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.582.082-20, residente e domiciliado na Vila Santo Antônio, s/nº, Zona Rural, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo do Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO POLO JUTAÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.658.830/0001-85, com sede à Rodovia PA 324, Km 56, Vila de Jutaizinho, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 – CPL, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, durante o ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019 – CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 315.395,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

c) A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante o ano letivo. Não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Santarém Novo não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

PRODUTO	UNID.	QUANT.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO (Divulgado na Chamada Pública)	P. TOTAL
ABACATE	KG	2.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
ABÓBORA	KG	2.100	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 2,80	R\$ 5.880,00
ACAÍ MÉDIO TIPO B	KG	1.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
BANANA REGIONAL	KG	2.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
BATATA INGLESA	KG	2.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
BETERRABA	KG	1.500	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
CEBOLA	KG	1.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
CHICÓRIA	KG	800	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
CHEIRO VERDE	KG	1.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
CENOURA	KG	1.200	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
COUVE REGIONAL	KG	800	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
FARINHA DE TAPIOCA	KG	2.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
FRANGO CAPIRÃO	KG	2.400	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05

GOMA DE TAPIOCA	KG	1.500	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
LARANJA	KG	2.500	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
LIMÃO	KG	800	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
MACAXEIRA	KG	2.200	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00
MAMÃO	KG	2.400	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00
MAXIXE	KG	1.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MELÂNCIA	KG	8.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00
PIMENTÃO	KG	1.100	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 7,00	R\$ 7.700,00
PIMENTINHA	KG	1.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
POLPA ACEROLA	KG	2.300	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 8,00	R\$ 18.400,00
POLPA DE GOIABA	KG	3.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
POLPA DE MARACUJA	KG	2.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
POLPA DE MURUCÍ	KG	2.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
QUIABO	KG	1.100	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00
TANGERINA	KG	1.000	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
TOMATE IN NATURA	KG	1.300	Conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 5,95	R\$ 7.735,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					R\$ 315.395,00

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.01.12.306.0251.2.065 - Manutenção do PNAE;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 11172019 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Secretaria Municipal de Educação;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.02.04.122.0052.2.079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 11112019 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Se CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato, sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019 – CPL, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. 1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Santarém Novo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santarém Novo – PA, 15 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO POLO JUTAI
CNPJ Nº 09.658.830/0001-85
CONTRATADA

Testemunhas:

1º: _____
C.P.F.: _____

2º: _____
C.P.F.: _____